

ANEXO X
GLOSSÁRIO

Para fins do disposto no Edital e seus anexos, entende-se por:

ACESSIBILIDADE: condição para utilização, por qualquer pessoa (seja ela portadora ou não de deficiência ou com mobilidade reduzida), com **SEGURANÇA** e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, sistemas e meios de comunicação e informação utilizados na prestação **SERVIÇOS**;

ADMINISTRADOR DO FGE: pessoa fideicomissária ou agente fiduciário, contratado pelas **CONCESSIONÁRIAS** nos termos da cláusula 20 do **CONTRATO**, para a guarda, administração e aplicação dos recursos do FGE;

ADJUDICATÁRIO: **CONCORRENTE** declarado vencedor da Licitação pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante homologação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS**;

AGENTE COMERCIALIZADOR: função exercida pelo **CONSÓRCIO OPERACIONAL** que consiste da atividade de comercialização e ou distribuição aos **USUÁRIOS** (diretamente ou através de terceiros credenciados) dos cartões inteligentes de passagens, dos cartões de vale transporte, cartões de benefícios e dos créditos eletrônicos de qualquer ordem e/ou por qualquer mídia ou sistema, responsabilizando-se pela arrecadação dos respectivos valores;

AGENTE DE LIQUIDAÇÃO: pessoa contratada pelas **CONCESSIONÁRIAS**, que realiza a liquidação das operações de comercialização dos cartões inteligentes de passagens, dos cartões de vale transporte, cartões de benefícios e dos créditos eletrônicos, responsabilizando-se pela custódia e distribuição dos valores apurados entre as **CONCESSIONÁRIAS**, o **PODER CONCEDENTE** e o **FUNDO GARANTIDOR DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (FGE)**;

ÁREA HOMOGÊNEA: unidades espaciais de coleta das informações da pesquisa de origem e destino disponibilizada no Anexo I do Edital, sendo formada por agregações dos setores censitários dos censos demográficos do IBGE, que levaram em consideração para sua delimitação a homogeneidade sócio-econômica da população bem como aspectos urbanísticos;

ATUALIDADE: direito dos **USUÁRIOS** a uma prestação dos **SERVIÇOS** por meio de técnicas, equipamentos, softwares e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da **CONCESSÃO**, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados, e que assegurem o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos **SERVIÇOS**;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: são os bens, integrantes ou não do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, necessários à prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS**;

BENS REVERSÍVEIS: são BENS VINCULADOS À CONCESSÃO que ao término do CONTRATO são transferidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE;

BHTRANS: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, criada pela Lei Municipal n.º 5.953, de 1991, responsável pela fiscalização e regulação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

CAMINHAMENTO: descrição, na seqüência de seu desenvolvimento, do percurso de uma viagem realizada entre uma localidade de origem e uma localidade de destino, caracterizada pelos NÓS da rede de transporte coletivo por onde passa;

CASO FORTUITO (ou FORÇA MAIOR): evento, imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual, tais como, sem se limitar a, inundações, tremores de terra, guerras;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo PODER CONCEDENTE para conduzir os trabalhos necessários à realização da licitação;

CONCESSÃO: a concessão dos SERVIÇOS para a RTS objeto do CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: consórcio de empresas ou sociedade de propósito específico, criados pelos ADJUTICATÁRIOS da licitação, com os quais é celebrado o CONTRATO;

CONCESSIONÁRIAS: conjunto das sociedades de propósito específico ou consórcios delegatários dos SERVIÇOS;

COMPRADOR DE VT: pessoa física ou jurídica compradora de vale-transporte, segundo as regras estabelecidas em legislação pertinente;

CONCORRENTE: empresa ou consórcio de empresas participante da presente licitação;

CONFORTO: direito dos USUÁRIOS a condições que assegurem, na forma da regulamentação dos SERVIÇOS, o seu bem-estar e comodidade nos veículos, nos PONTOS DE PARADA, nas ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO, nos PONTOS DE CONEXÃO, dentre outros;

CONSÓRCIO LICITANTE: conjunto de pessoas jurídicas que se reuniram para participar da licitação, mediante celebração de compromisso público ou particular de constituição definitiva de consórcio ou de sociedade de propósito específico;

CONSÓRCIO OPERACIONAL: consórcio formado pelas CONCESSIONÁRIAS para desempenhar as obrigações comuns necessárias à prestação dos SERVIÇOS;

CONTINUIDADE: direito dos USUÁRIOS à manutenção, em caráter permanente, da prestação dos SERVIÇOS;

CORTESIA: direito dos USUÁRIOS a tratamento urbano e educado;

CONTRATO: contrato de concessão dos SERVIÇOS para cada RTS objeto da presente licitação, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, com interveniência da BHTRANS;

DATA CENTER: localidade onde serão prestados os serviços de armazenamento e processamento de dados do SITBus;

DEMANDA: quantidade de pessoas que necessitam se locomover nos limites geográficos do Município de Belo Horizonte por meio dos SERVIÇOS prestados;

DESLOCAMENTO: em relação à pesquisa de origem e destino no contida no Anexo I do EDITAL, trecho a ser percorrido utilizando-se um modo de transporte e sendo etapa intermediária necessária para permitir a realização de uma viagem entre a localidade de origem e a localidade de destino efetivamente desejados;

DOM: Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;

EDITAL: edital da Concorrência n.º 131/2008 e seus respectivos anexos,

EFICIÊNCIA: direito dos USUÁRIOS à execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões qualitativos e quantitativos fixados pelo CONTRATO e pelo REGULAMENTO DOS SERVIÇOS, bem como o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;

EIXO ESTRUTURANTE: eixo de transporte formado pelo sistema viário principal da cidade, para atendimento à DEMANDA dos corredores e regiões com grande atratividade e operados por sistemas de maior capacidade e com maior eficiência, seja por veículo leve sobre trilhos – VLT ou ônibus (convencional ou BRT- Bus Rapid Transportation);

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: equação econômico-financeira contida na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que determina o equilíbrio entre os encargos, investimentos e riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, o fluxo de caixa do empreendimento e sua taxa interna de retorno (TIR);

ESTAÇÃO DE INTEGRAÇÃO: espaço criado no próprio sistema viário ou em terreno específico, destinado a oferecer CONFORTO e SEGURANÇA aos

USUÁRIOS do transporte coletivo durante a efetuação de transbordo nos SISTEMAS TRONCO-ALIMENTADOS, viabilizando a integração física e tarifária entre LINHAS do transporte coletivo por ônibus (estação intramodal) ou entre LINHAS de ônibus e o metrô-trem metropolitano (estação intermodal);

FORNECEDOR: fornecedor de tecnologias, equipamentos, sistemas, plataformas, aplicações, infra-estrutura, serviços de telecomunicação e outros serviços necessários ao SITBus;

FUNDO GARANTIDOR DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (FGE): condomínio das CONCESSIONÁRIAS que detém recursos destinados a manter o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, provenientes da contribuição instituída pela cláusula 20 do CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia da proposta do CONCORRENTE, nos moldes do item 8.2 deste EDITAL.

GENERALIDADE: direito dos USUÁRIOS à prestação dos SERVIÇOS em caráter universal, com amplo, progressivo e integral atendimento à DEMANDA e sem qualquer tipo de discriminação;

GRÁFICO DE CARREGAMENTO LONGITUDINAL: representação gráfica da flutuação da DEMANDA entre trechos do itinerário no período de tempo considerado;

HIGIENE: direito dos USUÁRIOS à conservação permanente da limpeza e do asseio de pessoas e BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, em especial daqueles com os quais têm contato direto;

ÍNDICE DE RENOVAÇÃO: índice apurado para uma determinada viagem, que corresponde ao resultado da divisão do total de passageiros transportados pelo número de passageiros do trecho mais carregado, significando o número de vezes em que um mesmo lugar do veículo foi ocupado;

INTEGRADOR DE TECNOLOGIA: empresa especializada em processos de integração tecnológica, responsável por estruturar e garantir a integração entre os diversos sistemas, subsistemas e infra-estrutura do SITBus;

INTERVALO ENTRE VIAGENS (HEADWAY): é o período de tempo transcorrido entre a saída de duas viagens sucessivas de uma mesma linha;

ITINERÁRIO: descrição detalhada, em ordem seqüencial, das vias por onde circula o veículo de transporte coletivo;

LINHA: unidade básica de prestação dos SERVIÇOS, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios;

LINHA ALIMENTADORA: LINHA que tem como objetivo atender à DEMANDA que se desloca na própria região ou alimenta uma estação de integração;

LINHA ESTRUTURANTE: linha de alta capacidade, que opera nos principais eixos do sistema viário, incorporando uma grande parcela da DEMANDA de corredores e ou áreas de abrangência das ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO;

LINHA CIRCULAR: LINHA com itinerário de característica circular que opera em uma área específica, atendendo à DEMANDA que se desloca nessa própria região, seja na área central, nas regionais administrativas ou nos aglomerados;

LINHA DIAMETRAL: LINHA com itinerário ligando bairros de duas regionais administrativas distintas, passando pelo centro da cidade;

LINHA PERIMETRAL: LINHA com itinerário ligando bairros de regionais administrativas distintas, sem passar pelo centro da cidade;

LINHA RADIAL: LINHA com itinerário ligando um bairro à área central da cidade;

LINHA SEMI-EXPRESSA: LINHA de característica radial, ligando um bairro periférico à área central da cidade;

LINHA TRONCAL: LINHA ESTRUTURANTE que opera nas ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO, ligando-as entre si, à área central da cidade ou a outros locais de grande atratividade;

LINHA DE VILA E FAVELA: linha de característica circular que atende aos aglomerados urbanos da cidade, operada com veículos de menor capacidade e atendendo à DEMANDA que se desloca no próprio local ou mesmo possibilitando a integração com outras LINHAS do sistema;

LINK: trecho do ITINERÁRIO entre dois NÓS consecutivos;

MATRIZ DE ORIGEM E DESTINO: representação numérica da quantidade de VIAGENS e DESLOCAMENTOS realizados em uma área e um período de tempo preestabelecido, com origens e destinos subdivididos e codificados em unidades espaciais (agrupadas ou não) e com características específicas (tipo de dia, modos, faixas horárias, motivos, dentre outras);

NÓ: ponto de interseção de ITINERÁRIOS de LINHAS, PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ou PONTOS DE CONTROLE;

MODICIDADE: direito dos USUÁRIOS de utilizar os SERVIÇOS mediante pagamento de tarifas acessíveis, observado, conforme o caso, o direito a gratuidades e descontos tarifários;

PAR DE ORIGEM E DESTINO (PAR DE LIGAÇÃO): localidades determinadas na MATRIZ DE ORIGEM E DESTINO, vinculadas entre si pela célula que contém o número de pessoas com necessidade de viagem entre a localidade de origem e a localidade de destino;

PARCEIRO ESTRATÉGICO: pessoa jurídica que através de contrato ou convênio específico possa explorar as potencialidades dos SERVIÇOS;

PODER CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte;

PONTO DE CONEXÃO: PONTO DE PARADA com tratamento adequado para facilitar a integração física e tarifária no sistema de transporte, através da conexão entre linhas diferentes.

PONTO DE CONTROLE: ponto inicial ou final integrante do ITINERÁRIO da LINHA;

PONTO DE PARADA (PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE): qualquer ponto da rede de transporte coletivo onde é permitido as operações de embarque e desembarque de passageiros;

PONTUALIDADE: direito dos USUÁRIOS à prestação dos SERVIÇOS nos horários previamente estabelecidos para as viagens;

PRODABEL: Empresa de Informática e Informação de Belo Horizonte;

PROJETO PRELIMINAR: projeto a ser apresentado pelo CONSÓRCIO OPERACIONAL que descreve as características fundamentais da infraestrutura, procedimentos e sistemas integrantes do SITBus, destinados a atender as funcionalidades básicas descritas no Anexo VIII do EDITAL;

PROJETO FINAL: projeto destinado a especificar de maneira definitiva a infraestrutura, procedimentos e os sistemas integrantes do SITBus, caracterizados no PROJETO PRELIMINAR, possibilitando a sua execução adequada;

PROJETO-PILOTO: implementação de um conjunto de funcionalidades bem como os equipamentos e sistemas necessários a sua execução em uma fração do universo operacional dos SERVIÇOS, visando uma avaliação preliminar do desempenho do SITBus em relação a disponibilização de informações aos USUÁRIOS.

PROPOSTAS: conjunto das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL apresentadas pela CONCESSIONÁRIA no curso da Concorrência n.º 131/2008;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta oferecida pela CONCESSIONÁRIA, na Concorrência n.º 131/2008, integrante do Anexo II do CONTRATO;

PROPOSTA TÉCNICA: proposta oferecida pela CONCESSIONÁRIA, na Concorrência n.º 131/2008, integrante do Anexo III do CONTRATO;

REAJUSTE DA TARIFA: variação anual do valor da tarifa, fruto da aplicação da fórmula prevista na cláusula 11 do CONTRATO, que tem por finalidade a correção do valor da tarifa frente à variação dos custos dos SERVIÇOS;

RECEITA OPERACIONAL BRUTA: receita tarifária obtida pela venda de direitos de viagem;

REDE DE TRANSPORTES E SERVIÇOS (RTS): conjunto de LINHAS e ITINERÁRIOS existentes e a serem criados de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, delegados à CONCESSIONÁRIA, compreendendo o conjunto dos potenciais USUÁRIOS, ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO, PONTOS DE CONEXÃO, PONTOS DE PARADA e postos de venda e distribuição de créditos eletrônicos, conforme definido no Anexo I do Edital;

REDE DE COMUNICAÇÃO: conjunto de equipamentos, plataformas, sistemas, infra-estrutura e serviços necessários à comunicação móvel e fixa entre os diversos elementos do SITBus;

REDE TRONCALIZADA: rede de transporte formada por serviços de capacidades distintas e operações diferenciadas, sendo os SERVIÇOS TRONCAIS os de maior capacidade, composto pelas LINHAS estruturais do sistema, enquanto outros serviços de menor capacidade realizam a complementação do sistema através de LINHAS ALIMENTADORAS E CIRCULARES;

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS: conjunto de normas, manuais técnicos e demais documentos que têm por objetivo definir padrões, procedimentos e penalidades relativas aos SERVIÇOS, abrangendo tanto os regulamentos hoje vigentes (portarias e determinações da BHTRANS), como os que vierem a ser editados em sua substituição, após a realização da licitação e a contratação das CONCESSIONÁRIAS;

REGULARIDADE: direito dos USUÁRIOS à prestação dos SERVIÇOS nas condições estabelecidas neste CONTRATO no REGULAMENTO DOS SERVIÇOS e em outras normas técnicas;

REVISÃO DO CONTRATO: reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO, por fato imprevisível e superveniente à apresentação das PROPOSTAS;

SAO: Sistema de Apoio a Operação;

SBE: Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

SEGURANÇA: direito dos USUÁRIOS e de terceiros de proteção de sua incolumidade física pelas CONCESSIONÁRIAS por meio do respeito a todas as normas legais e regulamentares destinadas a esse fim;

SERVIÇOS: serviços de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus, incluídas as funcionalidades oferecidas pelo SITBus, destinados a possibilitar a mobilidade da população de Belo Horizonte e de seus visitantes, nos limites geográficos do Município, nos termos dos Decretos Municipais n.º 10.145, de 27 de janeiro de 2000 e n.º 10.503, de 16 de fevereiro de 2001;

SERVIÇO ALIMENTADOR: formado pelo conjunto de LINHAS ALIMENTADORAS;

SERVIÇO RADIAL: formado pelo conjunto de LINHAS RADIAIS;

SERVIÇO CIRCULAR: formado pelo conjunto de LINHAS CIRCULARES;

SERVIÇO DIAMETRAL: formado pelo conjunto de LINHAS DIAMETRAIS;

SERVIÇO TRONCAL: opera por meio das ESTAÇÕES DE INTEGRAÇÃO e é formado por LINHAS que fazem ligações radiais, ligações perimetrais e ligações diametrais;

SERVIÇO PERIMETRAL: formado pelo conjunto de LINHAS PERIMETRAIS;

SERVIÇO SELETIVO: formado pelo conjunto de LINHAS que operam com características diferenciadas das demais LINHAS do sistema convencional, seja por tipo de operação, tipo de veículo, tarifa cobrada, dentre outras.

SERVIÇO SEMI-EXPRESSO: formado pelo conjunto de LINHAS SEMI EXPRESSAS;

SERVIÇO SOCIAL: formado pelo conjunto de LINHAS DE VILAS E FAVELAS;

SIGBUS: Sistema de interface para integração do SBE, SAO e SIU;

SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE (SITBus): conjunto de sistemas, equipamentos, softwares, hardwares, dados, serviços, instalações e informações voltados para a gestão e fiscalização dos SERVIÇOS, em especial a cobrança eletrônica de tarifa, a gestão e a operação da frota e das instalações e a prestação de informações aos USUÁRIOS;

SISTEMA TRONCO-ALIMENTADO: formado pelos SERVIÇOS ALIMENTADOR E TRONCAL (nas estações intermodais, o metrô é o “tronco” principal em relação aos atendimentos da área central).

SISTEMA CONVENCIONAL: formado pelos SERVIÇOS CIRCULAR, RADIAL, DIAMETRAL, SEMI-EXPRESSO, PERIMETRAL, SOCIAL e SELETIVO..

| SISTEMA | SERVIÇO | LINHAS |
|-------------------|---------------|--|
| TRONCO-ALIMENTADO | ALIMENTADOR | ALIMENTADORAS |
| | TRONCAL | RADIAIS, PERIMETRAIS, DIAMETRAIS |
| CONVENCIONAL | CIRCULAR | CIRCULARES |
| | RADIAL | RADIAIS |
| | PERIMETRAL | PERIMETRAIS |
| | DIAMETRAL | DIAMETRAIS |
| | SEMI-EXPRESSO | SEMI-EXPRESSAS |
| | SOCIAL | VILAS E FAVELAS |
| | SELETIVO | DIFERENCIADAS |

SIU: Sistema de Informação ao Usuário;

SUB-LINHA: desdobramento de uma determinada LINHA, cujo ITINERÁRIO se caracteriza por um prolongamento, encurtamento ou variação do ITINERÁRIO da LINHA;

TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR): taxa que traz a valor presente os capitais investidos pela CONCESSIONÁRIA e os saldos de caixa da CONCESSÃO projetados ao longo da vigência do CONTRATO, de modo a zerar o fluxo de caixa, correspondendo à remuneração dos valores investidos;

TAXA DE OCUPAÇÃO: é a razão entre e o numero de passageiros em pé e a área útil eles destinada no interior do veiculo, medida pelo número de passageiros por metro quadrado;

USUÁRIOS: qualquer pessoa que usufrua, nos limites geográficos do Município de Belo Horizonte, dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA;

VALOR DO CONTRATO: total estimado das receitas da CONCESSIONÁRIA, durante o período de CONCESSÃO;

VIAGEM: em relação à pesquisa de origem e destino contida no Anexo I do EDITAL, a viagem é formada pelo conjunto de um ou mais deslocamentos que um indivíduo realiza de um lugar para outro com um motivo predefinido, por exemplo, de casa para a escola, da escola para o trabalho, do trabalho para casa.